

LEI MUNICIPAL Nº 388/2001, DE 23 DE AGOSTO DE 2001.

**AUTORIZA REPASSE FINANCEIRO PARA A
ASTECAN (ASSOCIAÇÃO SANTATEREZENSE
DE CANOAGEM), E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LUIZ CARLOS RIBOLDI, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a importância de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) para a ASTECAN (Associação Santaterezense de Canoagem), para realização da V Etapa da Copa de Canoagem Velocidade.

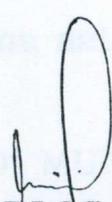
Art. 2º A importância acima será destinada ao pagamento de despesas para realização da V Etapa da Copa de Canoagem Velocidade do corrente ano em Santa Tereza, de acordo com o orçamento enviado pela entidade, que passa a fazer parte desta Lei.

Art. 3º A entidade deverá prestar contas da verba recebida em 60 (sessenta) dias.

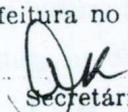
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 23 dias do mês de agosto de 2001.


LUIZ CARLOS RIBOLDI
Prefeito Municipal

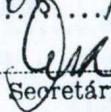
Certifico que a presente *lei*
foi publicada no quadro mural no hall de en-
trada da Prefeitura no dia *23/08/2001*.


Secretário Geral

REGISTRESE E PUBLIQUE-SE


Secretário de Governo

REG. NO LIVRO DE *leis*
nº *388* à fl. *17*
Em *23/08/2001*.


Secretário Geral